



Portaria D-FFCLRP/USP nº 23/2018, de 23/07/2018

Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Marcelo Mulato, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade, a que se refere o item 5, parágrafo 2º, do artigo 47 do Estatuto da Universidade de São Paulo, será realizada no dia 30 de agosto de 2018, das 9h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 11 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;
- b) não recebimento, via e-mail, do endereço eletrônico e a senha de acesso a que faz referência o artigo 6º infra; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º – O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º – O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – O pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (disponível em: <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2795>) dirigido ao Diretor da Faculdade, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica desta Faculdade, Sala 13 Bloco 01, a contar da data de publicação desta Portaria, nos dias úteis, até o dia 16 de agosto de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

§ 1º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor;



§ 2º – O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da FFCLRP, até às 17h do dia 17/08/2018;

§ 3º – Recursos serão recebidos até às 17h do dia 22/08/2018, na Assistência Técnica Acadêmica, e serão decididos pelo Diretor;

§ 4º – A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º – São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único – O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia anterior à votação (29/08/2018), no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 8º – A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada das 9h às 19h do dia 30/08/2018, na sala da Assistência Acadêmica (Sala 13 Bloco 01).

Artigo 9º – A mesa eleitoral, nomeada pelo Diretor, foi assim constituída: Prof. Dr. Renato Tinós (Presidente), Sra. Taimara Luzitano de Andrade e Sr. Marlon Spagnollo Rodrigues.

Parágrafo único – O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas.

Artigo 10 – A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 11 – Não será permitido o voto por procuração.

DOS RESULTADOS

Artigo 12 – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Artigo 13 – Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 14 – A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 31/08/2018, a partir das 12h.



Artigo 15 – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP.

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 – Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 14 supra.

§ 1º – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 05/09/2018, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º – A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 12h do dia 06/09/2018.

§ 3º – Os recursos mencionados no caput deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 17 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 18 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dr. Marcelo Mulato
Vice-Diretor